

Lei nº. 620.
de 11 de dezembro de 1963

Dispõe sobre modificação do artigo 1º da Lei nº. 523, de 16 de agosto de 1962 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os benefícios constantes do artigo 1º da Lei nº. 523, de 16 de agosto de 1962, ficam majorados para o valor constante de meio salário mínimo vigente na região, a partir de 1º de janeiro de 1964.

Artigo 2º - Ficam extensivos à Fra. D. Elvira E. Leme, viúva do ex-funcionário municipal Mario de Oliveira Leme, os benefícios e as restrições constantes dos artigos 1º e 2º da Lei nº. 523, de 16 de agosto de 1962.

Artigo 3º - Fica assegurado a mencionada senhora o direito de usufruir desses benefícios, a partir do mês de maio de 1963 em diante.

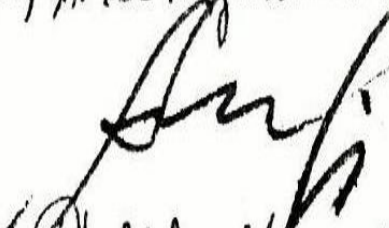
Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para pagamento

das despesas relativas ao período de maio a dezembro de 1963, servindo de recurso, para o mesmo, a anulação parcial da verba 141-8.07.0 - Pessoal Fixo - Vencimentos do 4º Escrivão.

Artigo 5º - Serão consignadas nos orçamentos futuros as verbas correspondentes aos exercícios seguintes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 1963.


Prefeito Municipal
Nilva Torres Salena
Secretário de Prefeitura